



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Nonato de Oliveira		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Nonato de Oliveira, INEP nº 23146125, no município de Cariús, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0258895/2015	PARECER Nº 0712/2015	APROVADO EM: 21.09.2015

I – RELATÓRIO

Antonia Gonçalves de Moraes dos Santos, diretora pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Nonato de Oliveira, no município de Cariús, por meio do processo nº 0258895/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, mantida pela Prefeitura Municipal de Cariús, está sediada na Vila Bela Vista, Distrito Bela Vista, CEP: 63.530-000, no município de Cariús.

A escola foi amparada pelo Parecer nº 0501/2012, com validade até 31/05/2012 prorrogada pela Resolução nº 0440/2012, cuja validade expirou em 31.12.2012.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Antonia Gonçalves de Moraes dos Santos, diretora pedagógica, licenciada no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena, Registro nº 41.186, autorizada para o exercício de direção através do Parecer nº 705/2015, com validade até 31.12.2015, e como secretária escolar, Maria Doralice de Oliveira Neco, legalmente habilitada, Registro nº 10.297.

Vale salientar que a partir de janeiro de 2016, a escola deverá apresentar diretor devidamente habilitado, nos termos do Artigo 64 da Lei Nº 9.394/96 e Resolução Nº 448/2013 – CEE.

O corpo docente da instituição é composto de 09 professores e 14 funções docentes, sendo 08 professores habilitados e 06 autorizados, perfazendo um total de 57% habilitados na forma da lei.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0712/2015

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 28/04/2015, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Antônio Carlos de Souza Noronha, CREA nº 0607816996, e Atestado de Salubridade, assinado pelo médico José Sávio Teixeira Pinheiro, CRM nº 3709.

O acervo bibliográfico é constituído de 540 títulos para um total de 149 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3.85 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0788/2015, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Nonato de Oliveira, no município de Cariús, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0712/2015

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE